

Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **originou-se de pedido** formulado pela própria servidora, mantidos os demais termos.

ATO DE 01/06/2021 - D.O. DE 02/06/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-320001/001484/2021, fica esclarecido que **LUCIANA AVALONE DA COSTA**, foi exonerada para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Cadastro de Créditos não Quitados, da Superintendência de Integridade, da Corregedoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

Id: 2322424

DESPACHOS DO SECRETÁRIO**DE 14 DE JUNHO DE 2021**

PROCESSO Nº SEI-300001/000231/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor **EMERSON COUTO DE AGUIAR**, Id Funcional: **4261617-4**, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, para a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-080007/001334/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor **ROMÁRIO BAHIA FERNANDES**, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, Id. Funcional nº 3235741-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 18/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-080007/001456/2021 - AUTORIZO a cessão da servidora **MARILENE GUEDES FREIRE**, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 3014083-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 24/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-080007/001368/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor **PAULO ANTÔNIO PIRES CORDEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 31112145, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 23/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-080007/004288/2021 - AUTORIZO a cessão da Bombeiro Militar **MAJOR BM QOS/Dent/02 DÉBORA LÚCIA TEIXEIRA MEDINA DE FIGUEIREDO**, RG 32.533 e Id Funcional 615340-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 43.865, de 02/10/2012.

Id: 2322422

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 10.06.2021

PROC. Nº SEI-160078/000201/2020 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis, na modalidade presencial ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (BARRA MANSÁ/RJ - DENISAR ARNEIRO- UNIDADE B - N 53), CNPJ sob o nº 73.471.963/0100-29, com endereço funcional no Município de Barra Mansa, na RUA João Brabo nº 01 - Bairro Barbará - Rio de Janeiro - CEP 27.330-600.

PROC. Nº SEI-160078/000202/2020 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de cursos de instrutor de trânsito, instrutor de curso especializado, formação de diretor geral, formação de diretor de ensino, bem como para as suas complementações e atualizações, na modalidade presencial ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (BARRA MANSÁ/RJ - DENISAR ARNEIRO - UNIDADE B - N 53), CNPJ sob o nº 73.471.963/0100-29, com endereço funcional no Município de Barra Mansa, na Rua João Brabo nº 01 - Bairro Barbará - Rio de Janeiro - CEP 27.330-600.

PROC. Nº SEI-160078/000203/2020 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado de motofrete, e sua respectiva atualização, na modalidade presencial ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (BARRA MANSÁ/RJ - DENISAR ARNEIRO- UNIDADE B - N 53), CNPJ sob o nº 73.471.963/0100-29, com endereço funcional no Município de Barra Mansa, na Rua João Brabo nº 01 - Bairro Barbará - Rio de Janeiro - CEP 27.330-600.

PROC. Nº SEI-150072/000028/2021 - CANCELA o credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização, na modalidade presencial, para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis à OPTRANS OPERACIONAL TRANSITO SEGURO LTDA, CNPJ sob o nº 30.231.818/0001-86, com endereço funcional no Município de Angra dos Reis na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 3840 - Morro da Cruz - Rio de Janeiro - CEP: 23.905-010 e **CONCEDE** credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização, na modalidade presencial, para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis à OPTRANS OPERACIONAL TRANSITO SEGURO LTDA, CNPJ sob o nº 30.231.818/0001-86, com endereço funcional no Município de Angra dos Reis, na Rua Nova Esperança, nº 12 - Campo Belo (Cunhambebe) - Rio de Janeiro - CEP: 23.932-655.

PROC. Nº SEI-150072/000056/2021 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis, na modalidade presencial ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (DUQUE DE CAXIAS/RJ - UNIDADE C - N 104), CNPJ sob o nº 73.471.963/0169-06, com endereço funcional no Município de Duque de Caxias, na Estrada do Boitata S/Nº - Rio de Janeiro - CEP 25.251-130.

PROC. Nº SEI-150072/000057/2021 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de cursos de instrutor de trânsito, instrutor de curso especializado, formação de diretor geral, formação de diretor de ensino, bem como para as suas complementações e atualizações, na modalidade presencial ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (DUQUE DE CAXIAS/RJ - UNIDADE C - N 104), CNPJ sob o nº 73.471.963/0169-06, com endereço funcional no Município de Duque de Caxias, na Estrada do Boitata S/Nº - Rio de Janeiro - CEP 25.251-130.

Id: 2322336

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 09.06.2021

PROC. Nº SEI-150065/003575/2021 - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **VEGINALDO LIMA DE MENEZES**, Registro 237474683, levando-se em consideração o prazo de seis meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em

19/02/2008; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 10.06.2021

PROC. Nº SEI-150065/003400/2021 - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **LUIS CLAUDIO DIAS LIMA**, Registro 00124792107, levando-se em consideração o prazo de dois anos e oito meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 15/01/2009; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2322337

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 08.06.2021

PROC. Nº SEI E-12/061/7075/2016 - LUCIANA ZACHARIAS SANTOS, Id. Funcional nº 4374442-7. **CONCEDE** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/02/2015 a 09/02/2020.

PROC. Nº SEI E-12/061/4449/2018 - EMERSON DE JESUS SILVA, Id. Funcional nº 4409192-3. **CONCEDE** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 16/05/2014 a 14/05/2019.

Id: 2322338

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA IRM/PRE Nº 19 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR NA FORMA QUE MENSURACIONAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de Diretor de Gestão Interna pelo Sr. Cláudio Albuquerque de Oliveira, ID. Funcional nº 5109746-0, conforme Processo nº SEI-120228/000164/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Avocar as incumbências e atribuições típicas da Direção de Gestão Interna do IRM, sem prejuízo de suas funções habituais, até que haja designação interina ou nomeação definitiva de novo Diretor nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2322298

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE***PORTARIA IRM/PRE Nº 17 DE 24 DE MAIO DE 2021**

DESIGNAR MEMBROS PARA COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, conforme Processo nº SEI-120228/000153/2021.

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na gestão patrimonial;

- a existência de patrimônio próprio, que carece de maior controle e avaliação ativos imobilizados;

- as disposições do Decreto nº 46.223/18, que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para integrar comissão de vistoria e baixa de vida útil de bens móveis do IRM, a fim de promover destinação adequada aos bens móveis considerados inservíveis, cuja composição é a seguinte:

Servidor	ID Funcional	Função
Waldir Rugero Peres	2714834-3	Presidente
Wilson Sergio Xavier Fialdini	5117554-1	Membro
Matheus dos Santos Costa	5090471-0	Membro

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos servidores não implicarão qualquer acréscimo nas remunerações a que fazem jus, de modo que suas participações serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Uma vez constituída, a comissão manterá a presente formação pelo prazo de 1 (um ano), admitindo-se, nada obstante, a possibilidade de eventuais substituições dos membros nos caso de vacância, licença, falta ou impedimento.

Art. 4º - Competem à comissão de vistoria e baixa de vida útil as atribuições previstas no art. 76 do Decreto nº 46.223/18, observando-se em todo caso suas respectivas remissões.

Parágrafo Único - O Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil deverá ser apresentado à Direção de Gestão Interna até o primeiro mês do ano subseqüente, observando-se, no que couberem, os artigos 59 a 82 do Decreto nº 46.223/18.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 26.05.2021.

Id: 2322156

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO DE 10.06.2021

DESIGNA o TEN CEL PM RG 60890 **FABIO VILELLA DE PINHO**, portador de ID Funcional nº 2175883-2, para exercer a função de Superintendente da Operação Lei Seca, ocupada anteriormente pelo TEN CEL PM RG 56481 **LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR**, portador de ID Funcional nº 02232246-9, a contar de 07 de junho de 2021. Processo nº SEI-420001/000195/2021.

Id: 2322403

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09.06.2021

PROCESSO Nº SEI-040083/000514/2021 - AUTORIZO a descentralização do servidor **LEANDRO GALHEIGO DAMACENO**, Identidade Funcional nº 4379024-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), oriundo desta Secretaria, para a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a fim de exercer o cargo de Assessor na Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal, a contar do dia 10 de junho de 2021, nos termos da Resolução SECCG nº 42/2019.

Id: 2322095

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10.06.2021

PROCESSO Nº SEI-12/001/041277/2019 - RECONHEÇO a dívida em favor do Sr. LUIZ ANTÔNIO SILVA, CPF nº 018.278.647-10, referente à concessão de auxílio funeral, em razão do falecimento do ex-servidor Wilson Silva, CPF nº 160.210.457-34, Identidade Funcional nº 1938166-2, no valor total de R\$ 2.271,55 (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979, do Decreto Estadual nº 2.479/1979 e do Decreto Estadual nº 41.880/2009 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2322097

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11/06/2021

PROCESSO Nº SEI-120001/006016/2021 - RATIFICO a autorização do pagamento do adiantamento (doc SEI: 17349346) para despesas eventuais de Gabinete, em favor do Servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA PLACIDO**, Identidade Funcional nº 5007863-1, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentado § 1º, do art. 1º, no art. 4º e no inciso II, do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.147/80 e § 1º dos arts. 82 e 103 da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2322181

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 02/06/2021

PROCESSO Nº SEI E-01/506/2011 - MARCIA KALIL AIDÉ, Id. Funcional nº 868127-9. **TORNA SEM EFEITO** a contagem em dobro de 03 (três) meses de licença prêmio não usufruída, referente ao período base de 01/02/1991 a 30/01/1996, concedida pelo despacho de 24/08/2020, publicado no Diário Oficial de 25/08/2020.

Id: 2321983

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 234 DE 10 DE JUNHO DE 2021
INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**
- a autorização da abertura de Tomada de Contas conforme estabelecido no Processo nº SEI-040077/000071/2021.
- o Relatório de Investigação Preliminar nº 2021.05/SEFAZ/CORRINT, de 15/03/2021, constante do Processo nº SEI-040077/000021/2021, relacionado ao Processo nº SEI-040077/000067/2020, que apurou indícios de improbidade administrativa e danos ao Erário Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas com o escopo exclusivo de apuração complementar dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do eventual dano advindo ao erário, em decorrência dos resultados apresentados pela Investigação Preliminar instaurada no Processo nº SEI-040077/000021/2021, relacionado ao Processo nº SEI-040077/000067/2020, para averiguar as circunstâncias, indícios de autoria e materialidade sobre as solicitações de pagamento de despesas inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2019 e executados pelo Tesouro Estadual.

Art. 2º - A Tomada de Contas, de que trata está Resolução, será realizada pela Comissão Temporária de Tomada de Contas, designada conforme Resolução SEFAZ nº 203, de 03 de março de 2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º da SEFAZ nº 203, de 03 de março de 2021 não se encontram impedidos de atuem no procedimento, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2322316